PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

PUBLICADO EM 23/07/2016
ODIÁRIO Nº 12.980
PÁGINA Nº 32

LEI Nº 914/2016

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2016. Na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2016 (Lei Municipal 876 /2015 de 15/12/2015, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANGULO	
07.003.10.302.0009.2.023. ÂNGULO		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE	
601 - 3.1.90.11.00.00	01495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	178.000,00
602 - 3.1.91.13.00.00	01495	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.000,00
		Total Suplementação:	**200.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

RECEITA(S)	**FONTE**	**VALOR**
1.7.2.1.33.99.01.00 - INCREMENTO TEMPORARIO DO PISO DE ATENCAO BASICA	01495	200.000,00
	TOTAL	**200.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 21 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2016.

PEDRO VICENTIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 911/2016

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2016. Na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2016 (Lei Municipal 876 /2015 de 15/12/2015, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 6.800,00 (Seis Mil e Oitocentos Reais), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:

01.000.00.000.0000.0.000.		LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001.00.000.0000.0.000.		LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001.		MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	
13 - 3.1.91.92.00.00	01001	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.600,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
05.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
05.004.04.122.0002.2.013.		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	
599 - 3.1.91.92.00.00	01000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.200,00
		TOTAL	**6.800,00**

Art. 2º -Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo de acordo com a o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal Nº 4.320/64.

Redução:

01.000.00.000.0000.0.000.		LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001.00.000.0000.0.000.		LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001.		MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	
12 - 4.4.90.52.00.00	01001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERAMENTE	3.600,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
05.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
05.004.04.122.0002.2.013.		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	
66 - 3.3.91.97.00.00	01000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.200,00
		TOTAL	**6.800,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 21 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2016.

PEDRO VICENTIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 912/2016

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2016. Na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2016 (Lei Municipal 876 /2015 de 15/12/2015, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGULO	
08.003.08.244.0010.2.032.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
594 - 3.3.90.39.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	12.000,00
		TOTAL	**12.000,00**

Art. 2º -Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo de acordo com a o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal Nº 4.320/64.

Redução:

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGULO	
08.003.08.244.0010.2.032.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
595 - 3.3.90.30.00.00	31934	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
		TOTAL	**12.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 21 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2016.

PEDRO VICENTIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 913/2016

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2016. Na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2016 (Lei Municipal 876 /2015 de 15/12/2015, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 11.806,00 (Onze Mil Oitocentos Seis Reais), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGULO	
07.003.10.302.0009.2.023.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO	
183 - 4.4.90.52.00.00	01304	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.806,00
		Total Suplementação:	**11.806,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

RECEITA(S)	FONTE	VALOR
2.2.1.5.01.02.00.00 - ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO FUNDO DE SAÚDE	01304	11.806,00
TOTAL		**11.806,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 21 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2016.

PEDRO VICENTIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 914/2016

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2016. Na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2016 (Lei Municipal 876 /2015 de 15/12/2015, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANGULO	
07.003.10.302.0009.2.023.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO	
601 - 3.1.90.11.00.00	01495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	178.000,00
602 - 3.1.91.13.00.00	01495	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.000,00
		Total Suplementação:	**200.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

RECEITA(S)	FONTE	VALOR
1.7.2.1.33.99.01.00 - INCREMENTO TEMPORARIO DO PISO DE ATENCAO BASICA	01495	200.000,00
TOTAL		**200.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 21 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2016.

PEDRO VICENTIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 915/2016

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2016. Na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2016 (Lei Municipal 876 /2015 de 15/12/2015, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:

12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
12.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
12.002.26.782.0015.1.027.		RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS	
600 - 3.3.90.30.00.00	31745	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
		Total Suplementação:	**30.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

RECEITA(S)	FONTE	VALOR
1.7.2.2.99.36.00.00 - PROMOVER A RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE EM ESTRADAS RURAIS NO MUNICÍPIO	31745	30.000,00
TOTAL		**30.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 21 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2016.

PEDRO VICENTIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 916/2016

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2016. Na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2016 (Lei Municipal 876 /2015 de 15/12/2015, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 9.156,00 (Nove Mil Cento e Cinquenta e Seis Reais), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
09.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGULO	
09.003.12.361.0011.2.038.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
303 - 4.4.90.52.00.00	01105	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.156,00
		Total Suplementação:	**9.156,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

RECEITA(S)	FONTE	VALOR
2.2.1.5.01.05.00.00 - ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS ADQUIRIDOS COM OUTROS RECURSOS DA MANUT.E DESENV.DO ENSINO-MDE (ART.212./CF)	01105	9.156,00
TOTAL		**9.156,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 21 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2016.

PEDRO VICENTIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 918/2016

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2016. Na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2016 (Lei Municipal 876 /2015 de 15/12/2015, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 23.249,06 (Vinte e Três Mil Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Seis Centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
09.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGULO	
09.003.12.365.0011.2.041.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAPEUZINHO VERMELHO	
548 - 3.3.90.30.00.00	31123	MATERIAL DE CONSUMO	23.249,06
		Total Suplementação:	**23.249,06**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

RECEITA(S)	FONTE	VALOR
1.7.2.1.35.99.02.00 - TRANSFERÊNCIA DIRETA DO FNDE - APOIO A CRECHES BRASIL CARINHOSO	31123	23.249,06
TOTAL		**23.249,06**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 21 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2016.

PEDRO VICENTIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 919/2016

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2016. Na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2016 (Lei Municipal 876 /2015 de 15/12/2015, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:

12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
12.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
12.001.04.122.0002.2.062.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
603 - 4.4.90.52.00.00	31746	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00
		Total Suplementação:	**70.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

RECEITA(S)	FONTE	VALOR
2.4.2.2.99.14.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS – SEAB	31746	70.000,00
TOTAL		**70.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 21 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2016.

PEDRO VICENTIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 920/2016

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2016. Na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2016 (Lei Municipal 876 /2015 de 15/12/2015, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 115.000,00 (Cento e Quinze Mil Reais), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGULO	
07.003.10.302.0009.2.023.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO	
565 - 4.4.90.52.00.00	1500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	115.000,00
		Total Suplementação:	**115.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

RECEITA(S)	FONTE	VALOR
2.4.2.2.99.11.00.00 - INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMARIA	01500	115.000,00
TOTAL		**115.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 21 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2016.

PEDRO VICENTIN
Prefeito Municipal

C. O. M. A. S. Conselho Municipal de Assistência Social

Criado Pela Lei Municipal nº 1.209/09 de 19/02/2009

Rua Rotary nº 241 CEP 86990-000 Marialva – Paraná Fone/Fax: (44) 3232 2580
Email asocial@marialva.pr.gov.br

RESOLUÇÃO N.º 05/2016 de 22 de julho de 2016

SÚMULA: Aprova o Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social IV – Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de até vinte e um anos.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Marialva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal n.º 1.209/09 de 19 de fevereiro de 2009,

Considerando:

- A Deliberação n.º 039/2014 do Conselho Estadual de Assistência Social pela aprovação da expansão do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – Acolhimento e as Deliberações n.º 006/2016 e n.º 047/2016, que complementa a primeira.

- A Deliberação da plenária realizada em 22 de julho de 2016.

RESOLVE:

Art.: 1º. Aprovar o Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social IV – Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de até vinte e um anos, para o Município de Marialva/Paraná referente ao cofinanciamento estadual a ser repassado pelo Fundo Estadual de Assistência Social no valor mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art.: 2º. Para fins de categorização pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS, declara-se os serviços do referido Plano de Ação de acordo com a Resolução n.º 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS) que integram os Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Art.: 3º. O Piso Paranaense de Assistência Social IV – Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de até vinte e um anos, para o Município de Marialva/Paraná será repassado para a Rede Socioassistencial não governamental que oferta este serviço, no caso o Lar da Criança de Marialva por meio de instrumento legal municipal.

Ar.: 4º. Esta Resolução entrara em vigor na data de sua publicação.

Marialva, 22 de julho de 2016.

Luiz Carlos Bueno Martins
Presidente do COMAS

Município de Astorga

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 602/2016

O PREFEITO DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

EXONERAR, a pedido, o servidor **ANDRÉ SOARES DA SILVA**, portador do CPF sob n.º 033.155.009-16, do cargo provimento efetivo de **Técnico em Enfermagem, nível 10-A**, permanecendo até o dia 22 de julho de 2016, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-1731/2016, de 21/07/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2016 (dois mil e dezesseis).

ARQUIMEDES ZIROLDO
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão.
Setor de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO
(REGISTRO DE PREÇOS)

PREGÃO, PRESENCIAL Nº 84/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAVERS.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS – Até às 15h00min do dia 03 de Agosto de 2016, no Setor de Licitações.

ABERTURA – Às 15h00min do dia 03 de Agosto de 2016, no Setor de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Mandaguari, Praça dos Três Poderes nº 500.

Maiores informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas na Unidade de Licitações, de Segunda a Sexta-feira, no horário de expediente entre 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00 horas, ou pelo telefone (44) 3233.8440 ou no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br acessando o Portal da Transparência.

Mandaguari, 22 de Julho de 2016.

Lucidalva Sehnem de Souza
Pregoeira